LEI Nº 5110, de 12 de julho de 2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), o qual será destinado a acrescentar rubricas ao Orçamento de 2010, não previstas originariamente.

Art. 2º A rubrica referida no artigo 1º será acrescentada ao seguinte crédito orçamentário e seu respectivo programa:

13 - SECRETARIA DE ARTE E CULTURA
13.08 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material PermanenteR$ 3.000,00
Cód.Func.Progr.: 13.08.13.392.0004.1185 Recurso: 1048

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGOR$ 3.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

13 - SECRETARIA DE ARTE E CULTURA
13.08 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJR$ 3.000,00
Cód. Func. Progr.: 13.08.13.392.0004.2212 Recurso: 1048

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGOR$ 3.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de julho de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio